

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 850/2010

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALÁRIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TACURU-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- O Prefeito Municipal de Tacuru MS, <u>CLAUDIO ROCHA BARCELOS</u>, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º -** Ficam reajustados Os salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Tacuru MS, a partir de 01 de maio de 2010, que se enquadram nos padrões:
- I Reajuste de 09% (nove por cento) Padrão I, II, III.
- **II** Reajuste de 03% (três por cento) Padrão IV, V, VI e VII, e DAI 1, 2, 3, 4 e 5, e aos Servidores Públicos do Magistério Classe A ,B,C, D, E e F.
- **Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber, através de Decreto Municipal, das disposições desta lei.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal.
- **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor a partir de 1° (primeiro) de maio de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU - MS, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ).

Cláudio Rocha Barcelos

Prefeito Municipal